



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO N° 04/2026

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 29/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O IFRS, E A EMPRESA PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA

Aos vinte e nove dias do mês abril do ano de 2026, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, sediado na Rua General Osório, 348, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves – RS, CEP 95.700-086, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Pró-Reitora de Administração, Sra. Tatiana Weber, nomeada pela Portaria IFRS nº 62, de 28 de janeiro de 2026, publicada no DOU de 30 de janeiro de 2026, portadora da Matrícula Funcional nº 1796213, doravante denominado CONTRATANTE, e empresa **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA**, nome fantasia “Phenix Soluções em Mão de Obra Qualificada”, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.439.655/0001-14, sediada na Rua Dr. Álvaro Costa nº 14, em Rio Grande/RS, CEP 96201-560, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Thiago Fagundes de Albernaz Faria, procurador do representante legal da Contratada, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato de prestação de serviços que firmaram na data de 29 de abril de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 29/2022, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do inc. II, do art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 09/05/2026 e término em 09/05/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do termo aditivo tem início em 09 de maio de 2026 e término em 09 de maio de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total estimado para o período é de R\$ 96.391,32 (noventa e seis mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), considerando as estimativas de diárias, e R\$ 68.726,40 (sessenta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), sem diárias, estando incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Licitações e Contratos

3.1.1 VALORES COM DIÁRIAS INCLUÍDAS (ESTIMADO): R\$ 96.391,32

	Tipo Serviço	Unid	Qt	Valor Mensal	Valor Anual
Item 1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS (Motorista) Carteira de Habilitação Categoria "D" – REITORIA *Valor do Serviço incluída a estimativa de diárias	Posto	01	R\$ 8.032,61	R\$ 96.391,32

3.1.2 VALORES SEM DIÁRIAS: R\$ 68.726,40

	Tipo Serviço	Unid	Qt	Valor Mensal	Valor Anual
Item 2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS (Motorista) Carteira de Habilitação Categoria "D" – REITORIA *Valor do Serviço sem diárias	Posto	01	R\$ 5.727,20	R\$ 68.726,40

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício 2026, conforme nota de empenho discriminado a seguir:

- **Reitoria – UG 158141: N° do Empenho: 2026 NE 174**

4.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

CLAUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO

5.1. Fica assegurado à contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão de não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, bem como aquelas advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada, nos termos do Decreto nº 9.507/2018 e contrato de prestação de serviços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Licitações e Contratos

CLAUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. A contratada deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia e complementação da mesma, conforme Cláusula Sétima do Contrato, em até dez dias corridos após a assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE adotará as providências para a publicação no Diário Oficial da União, de um extrato deste Termo Aditivo, no prazo legal, para fins de eficácia.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Sra. Tatiana Weber
Representante legal do Contratante

Sr. Thiago Fagundes de Albernaz Faria
Procurador do representante legal da Contratada



Emitido em 29/04/2026

TERMO ADITIVO Nº TA 04/2026/2026 - CCONT-REI (11.01.01.03.03.04)

(Nº do Documento: 36)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/04/2026 18:20)

TATIANA WEBER

PRO-REITOR(A)

PROAD-REI (11.01.01.03)

Matricula: ###962#3

(Assinado digitalmente em 29/04/2026 17:03)

THIAGO FAGUNDES DE ALBERNAZ FARIA

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.310-##

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:
36, ano: **2026**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **29/04/2026** e o código de verificação: **0d8be9d314**